



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2015 REFERENTE À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ E A EMPRESA PIMACON – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME.

CONTRATANTES: "MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida São Pedro Nº752 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 84.263.862/0001-05 doravante denominada CONTRATANTE/ e a empresa **PIMACON – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Treze de Maio, 06 Centro – Nova Esperança do Piriá-Pará, inscrita no CNPJ/MF nº 09.032.230/0001-07 e Inscrição Estadual nº 15.264.283-8.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. **JOSE CLAIRTON MARINHO CRUZ**, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 352.532.312-34 e Cédula de Identidade RG 3641694 PC/PA, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida São Pedro,sn – Centro e a CONTRATADA o Sr **ANTONIO EDIVA ALVES DE SOUZA**, brasileiro, RG 2854218/SSP-PA, residente e domiciliado, a Rua Treze de maio, sn – Centro – Nova Esperança do Piriá-Pará, considerando o disposto nas Leis Federais nos 8.666/93, e demais normas pertinentes, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação por 08 (Oito) meses do prazo de vigência do Contrato nº 138/2015, cujo objeto é a aquisição de materiais Construção para administração publica municipal de Nova Esperança do Piriá, conforme condições e exigências impostas no presente no Edital Pregão Presencial nº **2015.230702-PMNEP-PP-SRP** e seus Anexo.

§ 1º A prorrogação da vigência se faz necessária em virtude da determinação pelo Prefeito Municipal, em virtude de haver saldo para os itens listados e eu conforme acordo entre as partes se manteve os valores contratados, assim sendo, fazer um novo processo seria mais prejudicial aos municipio e entre ambas as partes para que o contrato em tela pudesse ser executado da forma mais adequada.

§ 2º A prorrogação encontra respaldo nas disposições do artigo 57,inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato nº 138/2015 fica prorrogado por 08 (Oito) meses, no período compreendido entre 04/01/2016 e 12/08/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam matidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 138/2016 que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, por este termo aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Nova Esperança do Piriá, 04 de janeiro de 2016.

Jose Clairton Marinho Cruz

Prefeito Municipal

Contratante

PIMACON – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME

ANTONIO EDIVA ALVES DE SOUZA

Contratado

Testemunha _____
